



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processos PROAD 438/2028 e 2001/2022. PO 46/2022.

Assunto: Contratação regida pela Lei 8.666/1993. Contrato 50/2022, firmado com a empresa LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA, para a realização de adequações no Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais. **Aditamento contratual para prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, em 60 dias.** Autoriza.

Interessada: Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA)

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura propõe o aditamento do Contrato 50/2022 (*serviços de lavagem e impermeabilização de cobertura de concreto pré-moldado, lavagem e impermeabilização de calhas de concreto, adequação de parede de compartimentação da cobertura, remoção de domus em fibra de vidro e instalação de telhas termoacústicas, no edifício sede do Fórum da Justiça do Trabalho de São José dos Pinhais, situado na Rua das Nações Unidas, 1101 – Bairro Cidade Jardim – São José dos Pinhais – PR*), firmado com a empresa LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA. (CNPJ 30.941.974/0001-30), **com o objetivo de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato em 60 dias, a pedido da empresa contratada.**

II. Consultada por força do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, a Assessoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 27/2023, não vislumbra óbice legal na formalização do Termo Aditivo ao Contrato, conforme a minuta apresentada pela Secretaria de Licitações e Contratos.

III. Porque preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie (*art. 57, II*), **AUTORIZO** a formalização do mencionado 1º Termo Aditivo ao Contrato 50/2022.

IV. À Secretaria de Licitações e Contratos para formalizar o aditivo e comunicar à gestora e fiscais por ela indicados.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa